



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/87

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, observada a Lei complementar Nº 3 de 28/12/72, modificada pela Lei complementar Nº 16 de 08/07/86, aprovou e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios dos vereadores, com base na arrecadação municipal de janeiro a junho de 1987, a partir de 01/07/87, para os seguintes valores:

PARTE FIXA	CZ\$2.282,06
PARTE VARIÁVEL.....	<u>CZ\$2.282,06</u>
TOTAL DO SUBSÍDIO MENSAL.....	CZ\$4.564,12

Art. 2º - Fica reajustado a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal para CZ\$3.042,74.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 1987.

APROVADO

José Augusto Laurindo
PRESIDENTE

José Rodrigues Laurindo
VICE-PRESIDENTE SECRETÁRIO